Escola/Biblioteca Escolar	Ano de integração/ requalificação	Mobiliário/ Equipamento	Fundo documental	Obras (espaço nuclear)	Total PIDDAC	Total OE
Escola Básica do Bairro Norton de Matos	2009	7 550,00 €	4 000,00 € 2 500,00 €		14 050,00 €	
Escola Básica e Jardim de Infância de São João do Campo.	2010	5 975,00 €	4 500,00 €		10 475,00 €	
Colégio de São Teotónio	2009		5 000,00 €			
Colégio da Imaculada Conceição	2010		5 000,00 €			
Instituto Educativo de Souselas	2010		5 000,00 €	-		

204824947

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE TONDELA

Acordo n.º 121/2011

#### Acordo de cooperação

Programa da Rede Nacional de Bibliotecas Escolares

#### Preâmbulo

Considerando a criação e o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares, assumida como política articulada entre os Ministérios da Educação e da Cultura, consignada na publicação dos Despachos Conjuntos n.º 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro e n.º 5/ME/MC/96 de 9 de Janeiro e as directrizes definidas no Relatório Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares.

Considerando que o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares requer um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local, através de uma estratégia de rentabilização e de partilha de recursos e de trabalho colaborativo entre Bibliotecas Escolares e com a Biblioteca Municipal.

O Ministério da Educação, através dos estabelecimentos de ensino, referidos no anexo I e da respectiva Direcção Regional de Educação representados, respectivamente, pelos Órgãos de Gestão e pela Directora Regional de Educação do Centro, e a Câmara Municipal de Tondela, representada pelo seu Presidente, pretendem constituir e consolidar uma rede de bibliotecas escolares, de incidência concelhia, integrada na Rede de Bibliotecas Escolares, ratificam entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

## Objecto

Constitui objecto do presente acordo de cooperação:

1.1 — A criação e o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares no Concelho de Tondela.

#### Cláusula 2.ª

## Objectivos da Biblioteca Escolar

- 1 A biblioteca escolar deve funcionar como núcleo da organização pedagógica das escolas agrupadas e não agrupadas, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino e de aprendizagem, das áreas curriculares disciplinares e não disciplinares, das actividades extra-curriculares e de enriquecimento curricular e da ocupação dos tempos escolares.
- 2 A biblioteca escolar enquadra-se num processo de mudança gradual da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa, reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa.
- 3 A biblioteca escolar contribui para a aprendizagem ao longo da vida, promovendo a consolidação de literacias fundamentais para uma sociedade baseada no conhecimento.

#### Cláusula 3.ª

#### Candidaturas

- 1 As modalidades de candidaturas para instalação e ou melhoria de bibliotecas escolares e de serviços de biblioteca são as seguintes:
- a) Candidaturas de estabelecimentos de ensino público, agrupados ou não agrupados e escolas profissionais;
- b) Candidaturas de estabelecimentos de ensino com contrato de associação com o Ministério da Educação.

#### Cláusula 4.ª

#### Envolvimento dos parceiros

- O Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, compromete-se a:
- 1 Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de candidatura nos termos definidos pelo Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, para comparticipação nos encargos relativos à instalação da biblioteca e de serviços de biblioteca, bem como à aquisição de equipamentos e à constituição de uma colecção de recursos documentais.
- 2 Garantir a afectação de recursos humanos qualificados no quadro da legislação em vigor.
- 3 Estabelecer contactos e ou parcerias com diferentes entidades promotoras de formação académica e ou contínua na área das bibliotecas escolares, conforme legislação vigente.
- 4 Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir instrumentos de apoio, no quadro de referência do Relatório Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares e do Modelo de auto-avaliação da Rede de Bibliotecas Escolares.
- 5 Incentivar redes colaborativas de trabalho entre as diferentes bibliotecas escolares, e com a Biblioteca Municipal, a nível concelhio e interconcelhio, rentabilizando potencialidades oferecidas pelas tecnologias de informação e comunicação.
- 6 Estimular a criação e consolidação de portais/plataformas digitais e de catálogos colectivos de incidência concelhia ou interconcelhia, reconhecendo a sua função educativa e informativa e o seu contributo para a gestão partilhada das colecções e a boa rentabilização de recursos.
- 7 Promover a articulação e a cooperação entre as Autarquias e a Rede de Leitura Pública do Ministério da Cultura.

#### Cláusula 5.ª

## Direcção Regional de Educação

A Direcção Regional de Educação do Centro compromete-se:

- 1 Apoiar e informar o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares no âmbito do planeamento e desenvolvimento da rede escolar da respectiva área de abrangência, proporcionando os meios que permitam uma consolidação qualificada da rede de bibliotecas escolares.
- 2 Acompanhar tecnicamente, em articulação com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, a implementação e a manutenção das bibliotecas escolares.
- 3 Garantir o cumprimento das directrizes para os recursos humanos afectos às bibliotecas escolares, no quadro da legislação vigente, em cooperação com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.
- 4— Assegurar a articulação logística com os Coordenadores Interconcelhios da Rede de Bibliotecas Escolares.

5 — Cooperar com os parceiros envolvidos, nomeadamente Câmaras Municipais, Bibliotecas Públicas, Associações, Fundações e outras entidades para o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

#### Cláusula 6.ª

## Estabelecimentos de Ensino

Os estabelecimentos de ensino (escolas agrupadas e escolas não agrupadas) comprometem-se a:

- 1— Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, para a instalação da biblioteca escolar e de serviços de biblioteca, garantindo a afectação de recursos financeiros e a consolidação do projecto.
- 2 Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, os professor(es) bibliotecário(s) e uma equipa que garantam o cumprimento do conteúdo funcional e dos objectivos da biblioteca escolar.
- 3 Incluir, no plano de formação das escolas, propostas na área das bibliotecas escolares que correspondam às necessidades das equipas (docentes e não docentes) das bibliotecas.
- 4 Assegurar a incorporação da biblioteca escolar no projecto educativo, no regulamento interno, nos planos anual e plurianual de actividades e no orçamento da escola.
- 5 Integrar a biblioteca escolar no funcionamento e objectivos educativos da escola e a avaliar os seus serviços, de acordo com os instrumentos e normas definidos pelo Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.
- 6 Contribuir para a criação e desenvolvimento de redes de informação e de conhecimento, especificamente através da criação e manutenção de portais/plataformas digitais, e da actualização do catálogo colectivo.
- 7 Estabelecer parcerias com a Direcção Regional de Educação, a Câmara Municipal, a Biblioteca Pública ou outras entidades/instituições.

#### Cláusula 7.ª

#### Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Tondela compromete-se a:

- 1 Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar, com os princípios definidos na carta educativa e garantindo o cumprimento das orientações do Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.
- 2 Criar condições para a institucionalização do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE), na Biblioteca Municipal/Biblioteca Municipal da Rede de Leitura Pública, dotando-as, de forma progressiva, dos recursos humanos e materiais necessários, visando prestar colaboração técnica especializada aos estabelecimentos de ensino. O tratamento técnico dos fundos documentais, do ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e a cooperação interbibliotecas, no âmbito da partilha e circulação de recursos documentais constituem vectores operativos desta colaboração.

- 3 Equipar as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação, e os centros educativos com bibliotecas escolares, de acordo com os princípios e orientações da Rede de Bibliotecas Escolares.
- 4 Assegurar os custos de construção, manutenção e apetrechamento das bibliotecas das escolas básicas, no quadro da transferência das competências para os Municípios e das orientações técnicas e pedagógicas do Ministério da Educação.
- 5 Acompanhar o desenvolvimento das bibliotecas escolares assegurando condições de funcionamento, de manutenção dos equipamentos informáticos e de actualização periódica do fundo documental contribuindo para a melhoria da qualidade do sistema educativo.
- 6 Contribuir para a criação e desenvolvimento de redes de informação e de conhecimento, especificamente através da criação e manutenção de portais/plataformas digitais, e da actualização do catálogo colectivo concelhio.

#### Cláusula 8.ª

#### **Financiamento**

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos termos seguintes:

- 1 O Ministério da Educação centralizará/assegurará, através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares, os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das bibliotecas escolares, através da aplicação de medidas orçamentais enquadradas pela legislação em vigor.
- 2 O Município, no quadro das suas competências, assumirá a responsabilidade dos custos inerentes às obras de construção/adaptação, apetrechamento e manutenção dos respectivos equipamentos e do fundo documental das bibliotecas escolares do ensino básico, através da aplicação de medidas orçamentais, que contribuam para a resolução das assimetrias na prestação do serviço educativo.
- 3 A Direcção Regional de Educação do Centro, no quadro das suas competências, incrementará medidas que consolidem o desenvolvimento e a qualificação das bibliotecas escolares dos estabelecimentos de ensino da sua área de abrangência

#### Cláusula 9.ª

Sempre que ocorram alterações aos estabelecimentos de ensino integrados na Rede de Bibliotecas Escolares será actualizado o anexo I do presente acordo de cooperação.

12 de Maio de 2011. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, *Helena Maria Oliveira Dias Libório*. — Pela Câmara Municipal de Tondela, *Carlos Manuel Marta Gonçalves*. — Pelo Agrupamento de Escolas de Tondela, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*. — Pelo Agrupamento de Escolas de Caramulo, *Luís Filipe Rodrigues da Costa*. — Pelo Agrupamento de Escolas de Lajeosa do Dão, *António Manuel dos Santos Martins*. — Pelo Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros, *Dinis Augusto Saraiva*. — Pela Escola Secundária de Tondela, *Júlio de Melo Cabral Valente*.

Homologo

A Ministra da Educação, Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.

## ANEXO I

## Estabelecimentos de ensino signatários do acordo de cooperação

Escola/Biblioteca Escolar	Ano de integração/ requalificação	Mobiliário/ Equipamento	Fundo documental	Obras (espaço nuclear)	Total PIDDAC	Total OE
Escola Secundária de Tondela	2002 2003	11 223,00 €	7 731,00 € 3 750,00 €	4 988,00 €	23 942,00 €	3 750,00 €
Escola Básica de Campo de Besteiros	2002 2003	7 482,00 €	6 734,00 € 2 500,00 €	4 988,00 €	19 204,00 €	
Escola Básica de Pedra Vista — Molelos	2002	8 480,00 €	9 228,00 €		17 708,00 €	
Escola Básica de Tonda	2002	8 480,00 €	9 228 00 €		17 708,00 €	
Escola Básica de Canas de Santa Maria	2003	5 500,00 €	2 500,00 €		8 000,00 €	
Escola Básica de Santiago de Besteiros	2003	5 500,00 €	2 500,00 €		8 000,00 €	
Escola Básica com Jardim de Infância de La- jeosa do Dão.	2004 2005	2 500,00 €	3000,00 € 1 000,00 €		6 500,00 €	

Escola/Biblioteca Escolar	Ano de integração/ requalificação	Mobiliário/ Equipamento	Fundo documental	Obras (espaço nuclear)	Total PIDDAC	Total OE
Escola Básica do Caramulo	2004 2005	6 500,00 €	5 000,00 € 3 500,00 €		15 000,00 €	
Escola Básica Prof. Dr. Carlos Mota Pinto .	2004	10 000,00 €	4 000,00 € 2 500,00 €	17 250,00 €	31 250,00 €	2 500,00 €
Escola Básica 1.º CEB de Campo de Besteiros.	2006	4 000,00 €	4 000,00 €		8 000,00 €	
Escola Secundária de Molelos	2007 2008		5 000,00 € 3 000,00 €			8 000,00 €
Escola Básica de São João do Monte	2007	4 260,00 €	3 000,00 €		7 260,00 €	
Escola Básica de Tondela	1997 2000 2002 2003 2007	6 734,00 €	6 734,00 € 2 500,00 € 3 000,00 €	3 741,00 €	4 987,98 € 5 470,07 € 17 209,00 €	2 011,90 € 2 500,00 € 3 000,00 €
Centro Escolar de Tondela	2009	7 250,00 €	8 000,00 €			15 250,00 €

204819755

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## Gabinete do Ministro

#### Despacho normativo n.º 11/2011

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 95/2009, de 27 de Abril, que estabelece que os Estatutos do ISC-TE — Instituto Universitário de Lisboa são aprovados por uma assembleia com a composição prevista no artigo 172.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), e sujeitos a homologação do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nos termos do artigo 132.º da mesma lei;

Tendo os Estatutos do ISCTE-IUL sido homologados pelo despacho normativo n.º 18/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e sido ora apresentada proposta da sua alteração:

Tendo esta alteração seguido os trâmites legais e estatutários para a mesma:

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos da referida lei; Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 132.º da Lei n.º 62/2007, de

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 132.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, homologo as alterações aos Estatutos do ISCTE-IUL, que vão publicados em anexo ao presente despacho.

14 de Abril de 2011. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

## Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

## CAPÍTULO I

## Princípios gerais e disposições comuns

#### Artigo 1.º

## Atribuições

Constituem atribuições fundamentais do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL):

- a) Realizar investigação científica de alto nível, fundamental e aplicada;
- b) Realizar ciclos de estudo de licenciatura, mestrado e doutoramento, formação pós-doutoral e cursos e actividades de especialização e de aprendizagem ao longo da vida;

- c) Contribuir para a compreensão pública da ciência e da tecnologia, promovendo e organizando acções de apoio à difusão da cultura científica e tecnológica e disponibilizando os recursos necessários a esses fins:
- d) Criar procedimentos e instrumentos de avaliação interna, de garantia da qualidade e de prestação pública de contas baseados em padrões internacionais;
- e) Prestar serviços à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentado do País, a inovação e o exercício da cidadania;
- f) Organizar parcerias com outras entidades, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras como suporte ao desenvolvimento da sua missão:
- g) Assegurar as condições para a formação, a qualificação e o desenvolvimento profissional de docentes, investigadores e pessoal não
- h) Promover a qualidade de vida e de trabalho dos estudantes através da acção social e de programas sociais e culturais;
- i) Fomentar a internacionalização e a cooperação cultural, científica e tecnológica, assegurando a mobilidade de estudantes, docentes e investigadores e apoiando a projecção internacional dos seus trabalhos:
- *j*) Instituir prémios e incentivos destinados a reconhecer o mérito, a distinguir a qualidade e a apoiar actividades que valorizem o ISCTE-IUL nos planos nacional e internacional;
- I) Patrocinar a ligação aos antigos alunos, bem como a participação de outras personalidades e instituições no desenvolvimento estratégico do ISCTE-IUL.

## Artigo 2.º

## Princípios gerais

- 1 O ISCTE-IUL orienta-se pelos princípios da liberdade intelectual, da promoção e reconhecimento do mérito e do respeito pela ética académica
- 2 O ISCTE-IUL garante a liberdade de criação científica, cultural e tecnológica, na pluralidade e livre expressão de orientações e opiniões, bem como a participação de todos os seus corpos na vida académica comum na base de métodos de gestão democrática.
- 3 O ISCTE-IUL organiza-se e funciona no respeito pelos princípios da democraticidade, da participação, da descentralização, da eficácia e eficiência e da responsabilidade no exercício de cargos profissionais e de direcção.
- 4 O ISCTE-IUL gere as suas actividades com respeito pelos princípios da transparência e da prestação pública de contas.